

FAQ QUARTA QUE DANÇA 2025

EDITAL 004/2025 - QUARTA QUE DANÇA CIRCUITOS ARTÍSTICOS

1. Quem pode participar como proponente?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência ou estabelecimento no Estado da Bahia há pelo menos 02 (dois) anos, contados do prazo final para inscrição. Neste Edital, Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas da dança responsável por criar, produzir e promover espetáculos e atividades formativas.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII. O agente cultural assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a submissão do projeto e as regras deste Edital.

2. Quem não pode participar como proponente?

Não pode se inscrever neste Edital agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de projetos ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração, de análise de projeto ou de julgamento de recursos deste Edital; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - Quem tiver sido condenado em sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração, em declaração de idoneidade ou estiver de qualquer forma suspenso ou impedido de contratar ou receber recursos da Administração, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

3. Como se inscrever?

As inscrições serão gratuitas, por meio digital em plataforma online, através do link que estará disponível no site da FUNCEB: www.fundacaocultural.ba.gov.br. O espelho do Formulário de Inscrição está disponível através do Anexo V. Além do preenchimento na íntegra do Formulário, também é obrigatório o envio dos seguintes documentos:

- a) Comprovação que o espetáculo inscrito já teve, no mínimo, 04 apresentações;
- b) Planilha Orçamentária, conforme Anexo V;
- c) Declaração de representação, conforme Anexo VII, no caso de agente cultural concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Documentos necessários à comprovação racial ou étnica, conforme Anexo III (fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto (em JPG/JPEG/PNG) para agentes culturais autodeclarados negros (pretos ou pardos) e Anexo VIII (Autodeclaração Étnico-Racial para todos agentes culturais cotistas), se for concorrer às cotas;
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Após o prazo limite para inscrição, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

Atenção! Todos os documentos mencionados neste item deverão ser enviados através de link durante a inscrição do projeto.

Todas as informações prestadas pelo agente cultural estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio e veracidade dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A FUNCEB não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo agente cultural.

4. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital?

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 1 (um) projeto. Caso se identifique mais de um projeto apresentado pelo mesmo agente cultural, será considerado o último projeto inscrito.

5. As atividades formativas podem acontecer em um dia antes dos espetáculos, ou toda a atividade deve acontecer na quarta-feira?

Tanto a atividade formativa quanto o espetáculo, ambos deverão ser realizados no mesmo dia.

6. Quais formatos de espetáculos poderão se inscrever para participar do Quarta que Dança – Circuitos Artísticos 2025?

Poderão se inscrever espetáculos de dança em formatos solo, duo, trio ou com mais de três integrantes em cena, a critério da produção. Lembrando que a equipe artística e técnica deverá constar no campo **16. Equipe envolvida**, o qual consta no formulário de inscrição, e também incluída dentro do orçamento, o qual o arquivo deverá ser enviado através de link no campo **17. Planilha orçamentária**.

7. As reservas de pautas são de responsabilidade da produção do projeto?

Não, as reservas de pautas são de responsabilidade da FUNCEB junto a DEC (Diretoria de Espaços Culturais), conforme datas já pré-definidas para as quartas-feiras do mês de agosto e setembro.

8. Pode contratar um social mídia para divulgar passo a passo do projeto?

Sim, toda a contratação será de acordo com o que o proponente julgar necessário para realização do projeto. O contratado deverá fazer parte da equipe técnica e estar incluído no orçamento.

9. A ordem de preferência de inscrição define a programação?

Não. Após a seleção, e já no momento da habilitação, os ajustes serão feitos entre os mesmos para a definição dos Circuitos.

10. No anexo VII tem um modelo de Declaração de Representação de grupo/coletivo cultural sem CNPJ, não sendo grupo/coletivo, como proceder o preenchimento?

Se a inscrição não se refere a grupo/coletivo, não se aplica. Não será necessário enviar.

11. Os custos de deslocamento, hospedagens e alimentação devem sair desse valor de 80 mil e constar na planilha?

Sim, o valor da bolsa deverá ser destinado para os custos previstos com a execução de todo o projeto, incluindo cachês, deslocamentos e outras questões relacionadas a produção do objeto.

12. Quantas apresentações cada projeto fará?

Cada projeto deverá realizar 4 apresentações e 4 atividades formativas, 1 apresentação e 1 atividade formativa em cada cidade.

13. O que se entende por “documentação complementar” no formulário de inscrição?

Documentos que podem complementar as informações sobre a sua proposta, tais como portfólios, clippings, cartas, croquis, vídeos, fotos, etc. Mas fiquem atentos! No caso de inscrição online, todos esses documentos complementares deverão ser disponibilizados através de pasta de armazenamento online/drive, indicando o link de acesso no campo do formulário de inscrição. O link de acesso à pasta de armazenamento online/drive deverá ser em modo de compartilhamento aberto para leitura a qualquer momento e sem restrição.

14. Qual período para apresentação de propostas?

Após prorrogação do prazo, as inscrições de propostas serão entre os dias 02/01/2025 a 06/06/2025, conforme previsto no item 6.1 do Edital.

15. Posso ser proponente de uma proposta e fazer parte da ficha técnica de outra proposta?

Não, uma vez que faça parte de uma equipe técnica, deverá estar totalmente disponível para ela considerando a simultaneidade das atividades.

16. Qual o período de Execução da Proposta?

Circuito I: Salvador, Lauro de Freiras, Santo Amaro e Jequié todas as quartas-feiras de agosto.

Circuito II: Salvador, Lauro de Freiras, Santo Amaro e Juazeiro todas as quartas-feiras de setembro.

17. A documentação necessária para habilitação da proposta é para ser enviada por todos os inscritos?

De acordo com o item 9 do edital, somente os projetos classificados deverão enviar os documentos na etapa de habilitação.

18. Como vou saber se os documentos enviados para habilitação foram recebidos pela FUNCEB?

A FUNCEB enviará um e-mail confirmando o recebimento do seu e-mail. Entretanto, não fornecerá nenhuma informação se recebeu todos os documentos ou não. Essa informação só será dada com o resultado da fase de habilitação. Portanto, **ATENÇÃO** antes de enviar o e-mail com os documentos de habilitação, certifique-se de que **TODOS** os documentos solicitados foram ANEXADOS ao e-mail.

19. O que acontece com a minha proposta se ela for selecionada e eu não enviar a documentação dentro do prazo ou se a documentação enviada estiver incompleta?

Se não enviar a documentação ou a mesma estiver errada/incompleta, a proposta será desclassificada e o suplente é convocado.

20. O proponente precisa comprovar ser residente do estado da Bahia?

De acordo com o item **09 ETAPA DE HABILITAÇÃO**, o proponente precisa enviar *“Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.”* É importante ressaltar que de acordo com o Edital *“Todas as informações prestadas pelo agente cultural estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.”*

21. Eu posso entrar com recurso contra o resultado da habilitação, caso a FUNCEB não identifique documento enviado por mim?

Sim. A partir da publicação do resultado da habilitação e de acordo com anexo 2, você pode entrar com o recurso para solicitar o reexame do resultado.

22. Como devo enviar links de documentos na minha proposta?

Documentos podem ser hospedados em plataformas virtuais, como por exemplo OneDrive e Google Drive, e seu link direto pode ser copiado na barra do navegador e colado nos respectivos campos formulário.

ATENÇÃO: O link de acesso à pasta de armazenamento online/drive deverá ser em modo de compartilhamento aberto para leitura a qualquer momento e sem restrição. A FUNCEB não irá se responsabilizar por documentos ou arquivos disponíveis em lixeiras

do drive ou com acesso restrito que inviabilize o acesso e análise da proposta. Documentos disponibilizados ou substituídos pós encerramento das inscrições serão desconsiderados.